



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>1818597/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>AMIR SAUL AMIDEN</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)</b>

FONTE: Sistema Control-P

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,

(Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (fls. 1-11 do Documento nº 439638/2024), com pedido de tutela provisória de urgência, protocolada em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), na apuração de supostas irregularidades ocorridas na Dispensa de Licitação nº 81/2023 (fls. 336-378 do Documento nº 439643/2024).

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Agravo Interno (Documento nº 561679/2025) interposto pela SES-MT, visando a reforma do Julgamento Singular nº 942/AJ/2024 (Documento nº 551630/2024), por existência de capacidade técnica de execução do objeto; pela necessidade de diferenciação entre prestação de serviço médico e gerenciamento de unidade; por sintonia a entendimento do próprio TCE-MT e TCU; e por ter finalizado o processo licitatório em voga, em cumprimento a determinação do Relator (Item b.2 do Julgamento Singular nº 326/AJ/2024, fl. 12 do Documento nº 448745/2024).

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 593837/2025), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 594492/2025); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas; e, assim, opinou pelo não provimento do Agravo Interno, com a manutenção integral da decisão agravada.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, II, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 368, § 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 24/04/2025.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

